

EDITAL

Processo nº 03622-0.2008.001

Pregão Eletrônico nº 045/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 800/2008 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1.O objeto deste certame é a locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica para as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme especificações do Anexo I.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1.A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no dia 09/09/2008 com a abertura e divulgação das Propostas de Preços no sistema "licitações-e".

2.2.O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 10 de setembro de 2008.

HORÁRIO: 11h (Horário de Brasília)

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3.1 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à Sala de Disputa de lances, no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 12h, será aplicada a regra do subitem 2.3.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2.. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 . Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **29/08/2008, até as 10h do dia 09/09/2008.**

5.5. A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **10/09/2008, às 11h**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

- 5. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, IMEDIATAMENTE, a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:**

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro (a).

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.11. Após a identificação da empresa licitante melhor classificada na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote único não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2008

PROCESSO Nº 03622-0.2008.001

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote único, constante no Anexo I deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e, seu envio, pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax se houver e o respectivo endereço, com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo ainda:

a) preço global do lote único, valores estes fixos e irrevogáveis, expressos em reais, com no máximo 02 casas decimais, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo I;

b) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de frete, taxas, inclusive de administração, e quaisquer despesas adicionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto;

c) declaração de que o prazo máximo de **10(dez) dias corridos** para executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada unidade.

d) marca e especificações do produto cotado de acordo com as especificações do Anexo I;

e) A garantia será de acordo com a vigência do contrato;

f) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. Nas propostas que omitirem os prazo de execução do serviço e validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alíneas “c” e “f”. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- e) deixarem de apresentar anexo catálogos, folder's ou outros documentos disponibilizados em sites que identifiquem os referidos produtos, conforme exigência do subitem 6.16. letra "e."

7.2.. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

7.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

8.3.2.. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a especialização do licitante, de acordo com as características do objeto dessa licitação;

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T, emitidas pelo CREA;

8.4.2.1. Considera-se pertinentes e compatíveis quantidades iguais ou superiores a 50% da quantidade mínima de sensores estabelecidas no total das unidades;

8.4.3. Termo de vistoria da instalação devidamente assinado por funcionários da CONTRATANTE;

8.4.3.1. A vistoria deverá ser agendada através do Fone: 82 3216-0191;

8. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (anexo II) e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo II deste edital;

8.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

8.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.6. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

8.10. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.11. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 8.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 8.2 e 8.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para abertura das propostas no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico pregao@tj.al.gov.br.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico pregao@tj.al.gov.br, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2.. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 30(trinta) minutos a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo “documentos”.

9.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

9.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12.0. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39, pelo Tribunal de Justiça.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da fatura mensal ao gestor do Contrato e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

13.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação de serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

13.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, “b”, “c” e “d”, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.0. DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

14.1. O recebimento da instalação do Sistema de Alarme Monitorado será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

a) **provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;

b) **definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

14.2. Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, os equipamentos serão rejeitados;

14.3. O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;

14.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;

14.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

14.6 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ÓRGÃO	LOCAL
01	1º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Rua Durval Guimarães, nº 402 – Ponta Verde - Maceió-AL
02	2º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL
03	3º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Praça Ciro Accioly, nº 96, Ponta Grossa - Maceió-AL
04	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - Maceió-AL
05	8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 26ª Vara da Família	Fórum Universitário Profº José Cavalcanti Manso – Campus Universitário A.C.Simões – UFAL, BR 104, Km 97,6, S/N, Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL

14.7. DA VIGÊNCIA

14.7.1. O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0 DOS PRAZOS

- 15.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada unidade;
- 15.2. A empresa a ser CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis a contar do término da instalação do Sistema, para ministrar treinamento aos usuários da CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas;
- 15.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do Sistema durante o período de vigência do Contrato.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O Contratado ficará obrigado a:

- 16.1.1. executar o objeto proposto no prazo e demais condições estipulados na proposta;
- 16.1.2. instalar os equipamentos e iniciar os serviços no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 16.1.3. executar o objeto no(s) local(is) indicado(s) no item 14.6 e Anexo I do edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema, no prazo máximo de 02(dois) corridos;
- 16.1.4. em caso de substituição dos equipamentos ou de refazimento do(s) serviço(s), conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do Contratado as despesas decorrentes;
- 16.1.5. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme descrito no Anexo I, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- 16.1.6. a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, durante 24(vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados, com pessoal devidamente treinado e equipado para fazer face às possíveis ocorrências verificadas.
- 16.1.7. a Contratada deverá dispor de viaturas para execução de rondas preventivas durante 24 (vinte e quatro) horas e resposta imediata em eventuais ocorrências nas unidades monitoradas;
- 16.1.8. deverá ser realizada a identificação imediata dos usuários pelo sistema de monitoramento, bem como ser emitido relatório detalhado sobre os eventos ocorridos(disparos do alarme e
- Departamento Central de Aquisições-DCA -Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020919. email: pregao@tj.al.gov.br, Fone: (82) 3216-0244/0277, Fax: (82) 3326-6360.

operações de acionamento), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Gestor;

16.1.9. responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

16.1.10. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE;

16.1.11. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada;

16.1.12. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;

16.1.13. fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

16.1.14. prover toda mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o TJ/AL, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.1.15. manter o sistema funcionando nas 24(vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o período de expediente do prédio monitorado;

16.1.16. realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o chamado, até o completo restabelecimento do sistema;

16.1.17. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços;

16.1.18. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

17.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATANTE se comprometerá a:

17.2. Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para o CONTRATADO;

17.3. Testar, após instalação, os equipamentos;

17.4. Prestar todas as informações e orientações ao CONTRATADO, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;

17.5. Promover o recebimento dos serviços e dos equipamentos objeto deste edital, nos termos do item 14.0.

17.6. Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos, conforme estipulado no item 13.0 deste edital;

17.7. Realizar toda e qualquer obra civil necessária à implantação do Sistema, inclusive a passagem de dutos para o cabeamento da rede lógica e elétrica, bem como toda a infra-estrutura necessária a fiel implantação do Sistema.

18. 0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais dessa licitação, será fiscalizada pelo gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições.

18.2. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.

18.3. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

18.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

18.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

18.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA:. em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

OBS.: as sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “III”, facultada a defesa prévia do interessado no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º. do art. 86 e do § 2º. do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário das 7:30 às 13:30h, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta Capital ou através do telefone (082) 3216-0277 ou fax (082) 3326-6360 e 3216-0229, ou ainda através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

20.5. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

20.6. Integram este edital: anexo I- Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo II- declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 e anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários ; IV Minuta Contratual.

Maceió, 26 de agosto de 2008.

Katia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº03622-0.2008.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2008

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 045/2008, subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação pelo regime de locação e Monitoramento, de Equipamentos de Segurança Eletrônica, do Tribunal de Justiça de Alagoas, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO-ESPECIFICAÇÕES

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

a) O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, funcionando através de Centrais de Alarme, que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação à equipe motorizada de pronta intervenção, que chegando ao local, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.

b) A instalação de todo o sistema necessário para a cobertura dos pontos vulneráveis das unidades em questão, sob a administração da CONTRATADA, pelo regime de locação e sem ônus de aquisição com equipamentos por parte deste Poder Público Estadual;

14.7.2. O controle efetivo das ocorrências envolvendo estes imóveis, sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.2. CENTRAL DE MONITORAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender as dependências sob sua responsabilidade;
- b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão da CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;
- c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;
- d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;
- e) A Central de Monitoramento deverá manter “log” ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;
- f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;
- g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da empresa CONTRATADA).

1.3. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

1.4. CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO

- a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;
- b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro nas dependências, a partir de acionador com fio (botão de pânico). “Aviso de assalto ou movimentação suspeita”;

- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

1.5. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com cada unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário, via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento, via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/deshabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- l) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/deshabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

1.6. CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede das dependências controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;
- e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

2. LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

2.1 1º JECCRC DA CAPITAL:

ITEM 2.1	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO
2.1.1	Bateria 12V Selada	01		
2.1.2	Botoeira	01		
2.1.3	Cabo CCI interfone 26 AWG – 2 pares	06		
2.1.4	Caixa de proteção para central de alarme	01		
2.1.5	Central 738 (14 zonas)	01		
2.1.6	Sensor IVP PRO P	11		
2.1.7	Sensores de Ronda	01		
2.1.8	Sirenes Piezoelétricas 120 DB	02		
2.1.9	Teclado Paradox 626	01		

Valor total do item 2.1 R\$ _____ (.....)

2.2 2º JECCRR DA CAPITAL:

Item 2.2	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO
2.2.1	Bateria 12V Selada	01		
2.2.2	Botoeira	01		
2.2.3	Cabo CCI interfone 26 AWG – 2 pares	07		
2.2.4	Caixa de proteção para central de alarme	01		
2.2.5	Central 738 (14 zonas)	01		
2.2.6	Sensor IVP PRO P	12		
2.2.7	Sensores de Ronda	01		
2.2.8	Sirenes Piezoelétricas 120 DB	02		
2.2.9	Teclado Paradox 626	01		

Valor total do item 2.2 R\$ _____ (.....)

2.3 3º JECC DA CAPITAL:

Item 2.3	EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA	MODELO
2.3.1	Bateria 12V Selada	01		
2.3.2	Botoeira	01		
2.3.3	Cabo CCI interfone 26 AWG – 2 pares	06		
2.3.4	Caixa de proteção para central de alarme	01		
2.3.5	Central 738 (14 zonas)	01		
2.3.6	Sensor IVP PRO P	10		
2.3.7	Sensores de Ronda	01		
2.3.8	Sirenes Piezoelétricas 120 DB	02		
2.3.9	Teclado Paradox 626	01		

Valor total do item 2.3 R\$ _____ (.....)

2.4 4º JECC DA CAPITAL:

Item 2.4	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO
2.4.1	Bateria 12V Selada	01		
2.4.2	Botoeira	01		
2.4.3	Cabo CCI interfone 26 AWG – 2 pares	06		
2.4.4	Caixa de proteção para central de alarme	01		
2.4.5	Central 738 (14 zonas)	01		
2.4.6	Sensor IVP PRO P	12		
2.4.7	Sensores de Ronda	01		
2.4.8	Sirenes Piezoelétricas 120 DB	02		
2.4.9	Teclado Paradox 626	01		

Valor total do item 2.4 R\$ _____ (.....)

2.5 7º JECC DA CAPITAL:

Item 2.5	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO
2.5.1	Bateria 12V Selada	01		
2.5.2	Botoeira	01		
2.5.3	Cabo CCI interfone 26 AWG – 2 pares	06		
2.5.4	Caixa de proteção para central de alarme	01		
2.5.5	Central 738 (14 zonas)	01		
2.5.6	Sensor IVP PRO P	10		
2.5.7	Sensores de Ronda	01		
2.5.8	Sirenes Piezoelétricas 120 DB	02		
2.5.9	Teclado Paradox 626	01		

Valor total do item 2.5 R\$ _____ (.....)

2.6 8º JECC DA CAPITAL:

Item 2.6	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO
2.6.1	Bateria 12V Selada	01		
2.6.2	Botoeira	01		
2.6.3	Cabo CCI interfone 26 AWG – 2 pares	10		
2.6.4	Caixa de proteção para central de alarme	01		
2.6.5	Central 748 ES (24 zonas)	01		
2.6.6	Sensor IVP PRO P	29		
2.6.7	Sensores de Ronda	01		
2.6.8	Sirenes Piezoelétricas 120 DB	02		
2.6.9	Teclado Paradox 626	01		

Valor total do item 2.6 R\$ _____ (.....)

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$ _____ (.....)

ANEXO II

Processo nº 03622-0.2008.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 045/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 03622-0.2008.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2008

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PELO REGIME DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO, DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA O QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS-.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 90.345 SSP-AL, inscrito no nº CPF 007.697.384-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 03622-0.2008.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2008, pactuando este contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação pelo regime de locação e monitoramento, de equipamentos de segurança eletrônica para as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica para as unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, consoante as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório e/ou proposta para as seguintes unidades:

ITEM	ÓRGÃO	LOCAL
01	1º Juizado Especial Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Rua Durval Guimarães, nº 402 – Ponta Verde - Maceió-AL
02	2º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL
03	3º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Praça Ciro Accioly, nº 96, Ponta Grossa - Maceió-AL
04	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras -Maceió-AL
05	8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 26ª Vara da Família	Fórum Universitário Profº José Cavalcanti Manso – Campus Universitário A.C.Simões – UFAL, BR 104, Km 97,6, S/N, Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada unidade;

Parágrafo Primeiro – A empresa a ser CONTRATADA terá 02 (dois) dias úteis a contar do término da instalação do Sistema, para ministrar treinamento aos usuários da CONTRATANTE, com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratado ficará obrigado a:

- I. executar o objeto proposto no prazo e demais condições estipulados na proposta;
- II. instalar os equipamentos e iniciar os serviços no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- III. executar o objeto no(s) local(is) indicado(s) no item 14.6 e Anexo I do edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Se constatada

qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema, no prazo máximo de 02(dois) corridos;

IV. em caso de substituição dos equipamentos ou de refazimento do(s) serviço(s), conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do Contratado as despesas decorrentes;

V. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme descrito no Anexo I, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

VI. a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, durante 24(vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados, com pessoal devidamente treinado e equipado para fazer face às possíveis ocorrências verificadas.

VII a Contratada deverá dispor de viaturas para execução de rondas preventivas durante 24 (vinte e quatro) horas e resposta imediata em eventuais ocorrências nas unidades monitoradas;

VIII. deverá ser realizada a identificação imediata dos usuários pelo sistema de monitoramento, bem como ser emitido relatório detalhado sobre os eventos ocorridos(disparos do alarme e operações de acionamento), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Gestor;

IX. responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

X. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE;

XI. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada;

XII. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;

XIII. fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;

XIV. prover toda mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o TJ/AL, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XV. manter o sistema funcionando nas 24(vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que

houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o período de expediente do prédio monitorado;

XVI. realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o chamado, até o completo restabelecimento do sistema;

XVII. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços;

XVIII. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

I. Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para o CONTRATADO;

II. Testar, após instalação, os equipamentos;

III. Prestar todas as informações e orientações ao CONTRATADO, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;

IV. Promover o recebimento dos serviços e dos equipamentos licitado;

V. Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos, conforme estipulado no edital;

VI. Realizar toda e qualquer obra civil necessária à implantação do Sistema, inclusive a passagem de dutos para o cabeamento da rede lógica e elétrica, bem como toda a infra-estrutura necessária a fiel implantação do Sistema.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA - A execução das obrigações contratuais dessa licitação, será fiscalizada pelo gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

I. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.

II. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

IV. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

VI. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO E DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O recebimento da instalação do Sistema de Alarme Monitorado será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

a) **Provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;

b) **Definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação.

c) Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, os equipamentos serão rejeitados;

d) O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;

e) Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro e Contábil do , após a entrega e instalação do objeto mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo licitante vencedor, no prazo de até 10(dez) dias úteis mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo Primeiro - A apresentação da nota fiscal /fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39, pertencente ao Tribunal de Justiça .

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:

b) MULTA MORATÓRIA – A contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o Contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário –, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - O aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “c”.

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____de____de____.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____